



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PROCESSO Nº 001/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Tesouraria.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento da área contábil.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

"Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

I - Considera-se a necessidade urgente da qualificação técnica para os serviços especializados de assessoria na área de contabilidade pública, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

Contratação de empresa especializada em assessoria na área de contabilidade pública, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de serviço/compra, objeto deste processo, é de 01 (um) mês, atendendo as necessidades das partes envolvidas

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.

5. Deveres do Contratado

A empresa de contabilidade, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- ✓ Considerar as decisões ou sugestões da prefeitura Municipal sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- ✓ Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
- ✓ Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- ✓ Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- ✓ Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da prefeitura Municipal;
- ✓ Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- ✓ Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- ✓ Execução mensal da escrituração contábil,
- ✓ Emissão de nota de empenho,
- ✓ Liquidação e pagamento,
- ✓ Plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público,
- ✓ Conciliação das contas contábeis,
- ✓ Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação,
- ✓ Reformulações,
- ✓ Previsões orçamentárias e prestações de contas,
- ✓ Elaborar e apresentar mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado,
- ✓ Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos,
- ✓ Ajustes, demandas judiciais, ente outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios e etc,
- ✓ Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamento das obrigações sociais e fiscais,
- ✓ Assessorar na gestão financeira e orçamentária do órgão,
- ✓ Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessário,
- ✓ Providenciar processo de prestação de contas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

- ✓ Informar sobre as exigências Normativas oriundas do Tribunal de Contas do estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade,
- ✓ Execução orçamentária e financeira de Despesas,
- ✓ Elaborar, quando solicitado, planilhas relatório e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira, bem como outros procedimentos que se vinculem aos descritos acima que se tornem de importância e de interesse da administração para a Administração no município de Doutor Severiano/RN, no exercício de 2017.

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8. Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Cca – Contabilidade E Assessoria Ltda.	CNPJ10.628.540/0001-78	R\$ 7500,00	R\$ 7.500,00	ACEITA
M P serviços Contábeis LTDA	CNPJ 11.322.595/0001-18	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00	
H A Assessoria Contábil Ltda	CNPJ nº 08.745.956/0001-24	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	

9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

O valor ofertado a esta Autarquia foi de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** pela contratação do serviço especializado em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 30 de janeiro de 2017.

Aléxia Debora Alves de Queiroz
Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria